
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 138, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 990.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 990.000,00 (Novecentos e Noventa Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012012201254534 - SAGRI	0101	449051	250.000,00
722012312512314851 - JUCEPA	0261	449052	170.000,00
732012312201254534 - PARATUR	0101	339030	50.000,00
732012369512364899 - PARATUR	0101	339033	50.000,00
732012369512366056 - PARATUR	0101	335041	119.750,40
732012369512366056 - PARATUR	0101	339014	15.000,00
732012369512366056 - PARATUR	0101	339030	20.000,00
732012369512366056 - PARATUR	0101	339036	15.000,00
732012369512366056 - PARATUR	0101	339039	30.249,60
732012369512366106 - PARATUR	0101	339035	200.000,00
792011854112264796 - IDEFLOR	0261	339035	70.000,00
		TOTAL	990.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012012212776097 - SAGRI	0101	335041	250.000,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	500.000,00
722012312201254534 - JUCEPA	0261	449039	160.000,00
722012312201254534 - JUCEPA	0261	449052	10.000,00

792011854112806184 - IDEFLOR	0261	339039	70.000,00
		TOTAL	990.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.988, de 30/08/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ